



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da Merenda Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência

DADOS DA LICITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às **08h30min do dia 25 de junho de 2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às **09h00min do dia 25 de junho de 2026**

LOCAL:

Bolsa Nacional de Compras – **BNC**:
<https://bnccompras.com/Home/Login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** para **ME/EPP/MEI e equiparadas**.



Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	3
3. DO CREDENCIAMENTO:	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº.42/2026)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº.028/2024 ainda em acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da Merenda Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC) <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Bolsa Nacional de Compras.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia-TO.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.6. I – Empresa local ou municipal: aquela que possui sede no limite geográfico do Município de Filadélfia-TO;

4.7. II – Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia-TO, conforme verificação no endereço eletrônico www.google.com/maps.

4.8. A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.9. A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

4.10. A comprovação da sede da empresa será realizada por meio da apresentação de documentos oficiais (como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente);

4.11. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, com base nas particularidades do objeto e nos princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas



e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024.

- 4.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.16. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.18. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

5.4. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;



e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, quando aplicável;
- h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;
- b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;



c) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG):

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**;

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balço de Abertura**.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução



- nome e contato do responsável pela emissão.

b) Apresentar Declaração formal, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou possuirá, quando da execução contratual, estrutura operacional, logística, instalações, equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao adequado armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade e segurança dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar integralmente o quantitativo previsto para cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, armazenamento, substituição de produtos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, inclusive do regime tributário do Simples Nacional, quando cabível.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios licitados nos seus exatos termos, observando os padrões de qualidade, validade, acondicionamento e segurança alimentar exigidos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão observar os preços máximos estimados pela Administração para cada item, quando aplicável.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização dos envolvidos perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente nos casos de superfaturamento, sobrepreço ou prejuízo ao erário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.filadelfia.to.gov.br e <https://bnccompras.com/Home/Login>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/Home/Login>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>, www.filadelfia.to.gov.br ou solicitações através do e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Proposta de Preços

Filadélfia, Estado do Tocantins, 12 de junho de 2026.



WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da Merenda Escolar** das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO, em atendimento às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Global
1	Açúcar cristal: características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1400,00	Kg	R\$ 15,86	R\$ 22.199,33
2	Adoçante dietético líquido: 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	30,00	UN	R\$ 8,30	R\$ 249,00
3	Alho: De 1º qualidade, grupo comum, branco, tipo especial em cabeça, prazo de validade de 30 dias, livre de ramos e sujidade.	600,00	Kg	R\$ 19,18	R\$ 11.510,00
4	Arroz integral - características: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empanamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	60,00	Kg	R\$ 7,39	R\$ 443,40



5	Arroz: branco, classe: longo, fino, tipo1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. Prazo de validade: Mínimo de seis meses.	6000,00	K	R\$ 23,27	R\$ 139.600,00
6	Aveia em flocos finos: isenta de mofo, livre de parasitas e Substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 6 meses a partir da data de entrega. (Amostra)	100,00	Kg	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
7	Batata: De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	1200,00	Kg	R\$ 6,47	R\$ 7.760,00
8	Beterraba: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400,00	Kg	R\$ 7,93	R\$ 3.173,33
9	Carne bovina seca: carne bovina, coxão mole submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que seja impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Embalagem de 2 Kg. (AMOSTRA)	500,00	Kg	R\$ 55,55	R\$ 27.775,00
10	Canela – Canela em pó embalagem plástica íntegra, atóxica, de no mínimo 30g. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Livre de insetos fungos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	60,00	PCT	R\$ 5,79	R\$ 347,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



11	Biscoito salgado: Tipo cream cracker, água e sal, obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagens de 400g, com data de fabricação, validade mínimo de 6 meses e informações nutricionais.(Amostra)	1000,00	PCT	R\$ 5,27	R\$ 5.266,67
12	Coxa e sobrecoxa de frango desossada: Sobrecoxa de frango desossada, congelada em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de congelamento e recongelamento. Acondicionado em pacotes plástico de 1 Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas.	300,00	Kg	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
13	Feijão preto Tipo1: livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Pacote com 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200,00	Kg	R\$ 7,46	R\$ 1.491,33
14	Filé de Tilápia: filé de peixe de 1º qualidade, sem espinhas, sem pele, sem couro ou escamas, Innatura, congelado em pacotes de 400g com validade de 1 ano e temperatura de conservação de nomínimo -18°C. Pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturaispadronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias aoconsumo e que alterem suas características naturais. Pacotes deverão ser rotulados conforme legislaçãovigente contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valoresnutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. O produto deverá serentregue congelado sob refrigeração. (AMOSTRA)	2000,00	Kg	R\$ 31,12	R\$ 62.246,67
15	Achocolatado em pó: pacote de 700g, com aspecto e cheiro próprio com ausência de umidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	400,00	PCT	R\$ 15,51	R\$ 6.205,33



16	Carne moída: carne bovina, moída, congelada, embalagens em filme PCV ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na sua composição de 3%. Instrução normativa ° 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério a agricultura, dado de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Estadual ou Selo de Inspeção Municipal, embalagens plásticas de 500g. (AMOSTRA)	4000,00	Kg	R\$ 35,03	R\$ 140.106,67
17	CARNE BOVINA COXÃO MOLE RESFRIADA, Embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da lei municipal/vigilância sanitária. E com registro de Inspeção.	2000,00	Kg	R\$ 21,58	R\$ 43.160,00
18	Cebola: De 1° qualidade, cabeça inteira, embalada em redes plásticas com validade de 15 dias, livre defungos, rachaduras e sujidades.	1500,00	Kg	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
19	Cenoura: 1° qualidade, inteira, acondicionada em redes plásticas transparentes com identificação de peso, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio.	1000,00	Kg	R\$ 6,92	R\$ 6.920,00
20	Chocolate em pó 50%: pacote de 1,050 g, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio com ausência de umidade. Ingredientes: cacau, açúcar, e aromatizantes sintéticos idênticos ao natural. Sem glúten, Informação nutricional: Porção de 25g: valor energético: 62 kcal=260 kj; carboidratos: 13g; proteínas:2,5g; gorduras totais1, 2g; gorduras saturadas: 0,7g; gorduras trans.: 0g; fibra alimentar: 3,5g; sódio: 0g.(Amostra)	200,00	Kg	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33
21	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum – embalagem de 100g, com data de fabricação e validade de até 6 meses.	150,00	Kg	R\$ 8,64	R\$ 1.295,50



22	<p>Farinha de trigo: Classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses</p> <p>Farinha de trigo: Classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses</p>	400,00	Kg	R\$ 4,74	R\$ 1.897,33
23	<p>Feijão Carioca-Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15% livre de matéria terrosa, de parasitas, mofos carunchos e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.</p>	500,00	Kg	R\$ 7,25	R\$ 3.626,67
24	<p>Fermento químico, Em pó, para elaboração de bolos. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 250g peso líquido. Fabricação: Máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 8 meses.</p>	200,00	UN	R\$ 9,24	R\$ 1.847,33
25	<p>Flocos de arroz: Pacotes de 500g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Isento, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega;</p>	400,00	Kg	R\$ 7,13	R\$ 2.850,67



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



26	Flocos de milho: Pacotes de 500g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Isento, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega;	1600,00	Kg	R\$ 4,57	R\$ 7.306,67
27	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE, modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maltodextrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento robótico e acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas para fórmulas destinadas a lactantes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100,00	LT	R\$ 163,98	R\$ 16.398,00
28	Frango: Peito de frango, s/ osso e s/ pele, congelado, com coloração característica, em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. (AMOSTRA)	8000,00	Kg	R\$ 23,50	R\$ 187.973,33
29	Laranja, grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1600,00	Kg	R\$ 5,95	R\$ 9.514,67
30	Milho de canjica: amarela pacote de 500g, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega.	300,00	Kg	R\$ 4,21	R\$ 1.264,00



31	Leite de vaca em pó integral – Embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8 g por porção de 26 g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da saúde/agricultura. Embalagens em pacotes de 0,200g.(Amostra)	2500,00	Kg	R\$ 37,93	R\$ 94.816,67
32	Leite em pó zero lactose: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, mono fosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de em pacotes de 0,200g. Validade: mínimo de 6 meses a contar data da entrega. (Amostra)	600,00	Kg	R\$ 46,52	R\$ 27.914,00
33	Linguiça calabresa sem pimenta: acondicionada em embalagem, com capacidade de 1kg, de filme PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/1996 e n. 145 de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	500,00	Kg	R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
34	Linguiça toscana sem pimenta: Acondicionada em embalagem com capacidade de 1 Kg, de filme PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/1996 e n. 145 de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	600,00	Kg	R\$ 19,33	R\$ 11.600,00
35	Maçã Fuji de 1ª qualidade, Grupo rajada, classe de 70 a 80 mm. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	700,00	Kg	R\$ 17,40	R\$ 12.180,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



36	Café: torrado e moído, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionado em embalagens de 250g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Com validade de 18 meses apartir da data de fabricação.	90,00	Kg	R\$ 18,04	R\$ 1.623,90
37	Macarrão Parafuso: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma, betacaroteno, vit. A e glúten. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de papel polipropileno, atóxico, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade mínimo de 06 meses; (Amostra)	500,00	Kg	R\$ 8,69	R\$ 4.343,33
38	Macarrão tipo espaguete: com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Amostra)	1000,00	Kg	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
39	Mamão: 1º qualidade, casca lisa integra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, grau de amadurecimento médio.	100,00	Kg	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
40	Margarina: Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar data da entrega e peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (Amostra)	500,00	Kg	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
41	Milho verde em conserva: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	300,00	Kg	R\$ 30,21	R\$ 9.064,00
42	Polvilho doce: (Fécula mandioca) Embalagem de 500g com data de fabricação e validade de até 6 meses	500,00	Kg	R\$ 10,69	R\$ 5.343,33



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



43	Óleo de soja: Embalagem de 900 ml transparente, sem amasso e vazamento, válido por 06 meses, a contar da data de entrega.	1100,00	LT	R\$ 8,25	R\$ 9.078,67
44	Ovos: Ovos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, em bandejas com 12 unidades.	1000,00	DÚZIA	R\$ 13,94	R\$ 13.936,67
45	Pão francês: unidade de 50g, fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	1000,00	Kg	R\$ 26,35	R\$ 26.353,33
46	Pão para cachorro-quente: unidade de 50g, fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	1000,00	Kg	R\$ 23,20	R\$ 23.196,67
47	Repolho: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400,00	Kg	R\$ 9,51	R\$ 3.805,33
48	Sal: Moído e iodado (contendo cloreto de sódio) iodato de potássio, anti-umectante em saco plástico transparente e resistente de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	400,00	Kg	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
49	Açafrão: Risonas de açafrão embalagem de 100g, com data de fabricação e validade de até 6 meses.	100,00	Kg	R\$ 62,12	R\$ 6.212,00
50	Tomate: De 1º qualidade, casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	200,00	Kg	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
51	Vinagre de Vinho Tinto: Frasco de 750 ml, 1ª Qualidade. Produto resultante da fermentação acética do vinho.	300,00	LT	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
52	Biscoito o tipo Rosquinha de coco: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, coco, açúcar, margarina, ovos, fermento químico. Embalagens devem estar intactas em pacotes de polietileno transparente com peso de 800 g, hermeticamente selado. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses;(Amostra)	800,00	PCT	R\$ 8,81	R\$ 7.045,33
					R\$1.032.172,07



1.1. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.032.172,07 (um milhão trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e sete centavos).

1.2. A adjudicação deverá ser feita pelo **menor preço por item.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO, assegurando a execução adequada das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

2.2. A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo escolas urbanas, rurais e unidades de educação infantil, garantindo o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas durante todo o período letivo.

2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por alimentos destinados à preparação da merenda escolar, observando-se os cardápios elaborados por profissional nutricionista habilitado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.5. A aquisição dos gêneros alimentícios permitirá a manutenção da oferta regular de refeições aos estudantes da rede municipal, assegurando condições adequadas de nutrição, saúde e permanência escolar, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a alimentação fornecida pela escola representa importante complemento nutricional diário.

2.6. Trata-se de fornecimento de bem comum, cujas especificações são usuais no mercado e objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo a contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara e precisa neste Termo



de Referência.

3.2. As características, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, embalagens, prazos de validade e demais especificações dos produtos são amplamente conhecidas e comercializadas por diversos fornecedores do ramo alimentício, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

3.3. Em razão dessa natureza, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Filadélfia/TO, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pela Contratante.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se as temperaturas exigidas para cada tipo de alimento, de forma a garantir a manutenção da qualidade e da segurança alimentar.

4.6. Todos os produtos deverão apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.7. Não serão aceitos produtos:

- a) com embalagens violadas, amassadas ou danificadas;
- b) com prazo de validade inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade do produto, contado da data de entrega;
- c) em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) com sinais de deterioração, contaminação, umidade, mofo, fermentação ou quaisquer características incompatíveis com o consumo humano.

4.8. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:



I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento Definitivo: após conferência detalhada da conformidade dos itens com as especificações contratadas, oportunidade em que será atestada a regular execução do fornecimento.

4.9. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela Contratada, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

5.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.6. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

5.10. Zelar pelo cumprimento das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos sejam destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável), prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 6.2. Efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando os locais, datas e horários previamente definidos.
- 6.3. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento, transporte, conservação e validade previstas na legislação vigente.
- 6.4. Entregar os gêneros alimentícios com embalagens íntegras, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 6.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, má qualidade, validade inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem custos adicionais para a Administração.
- 6.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante.
- 6.10. Cumprir todas as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.
- 6.11. Fornecer somente produtos dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência, observando as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação até a efetiva entrega.
- 6.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratado.
- 6.13. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após o recebimento.
- 6.14. Observar as diretrizes e exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do profissional nutricionista responsável pelos cardápios da alimentação escolar.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a rastreabilidade dos produtos e a responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração Pública.

7.2. A Contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, acondicionamento e substituição dos produtos, quando necessário.

7.3. A vedação à subcontratação não impede a utilização de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual e não caracterizem subcontratação do fornecimento contratado.

7.4. O descumprimento do disposto neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, cumulativamente:

I – a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado;

III – a anuência prévia e expressa da Administração;

IV – a comprovação de que a nova pessoa jurídica possui capacidade técnica, operacional, econômica e jurídica para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8.2. A alteração subjetiva da Contratada não poderá resultar em prejuízo ao fornecimento dos gêneros alimentícios, à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.3. A Administração poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar o atendimento das condições previstas neste item, podendo rejeitar a alteração pretendida quando constatado risco à execução contratual ou ao interesse público.

8.4. A alteração subjetiva realizada sem a prévia anuência da Administração constituirá



descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

9.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução do objeto, observando especialmente a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, os quantitativos entregues, os prazos de entrega, as condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos com as especificações contratadas.

9.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.6. Quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização serão formalmente comunicadas à Contratada, que deverá adotar as providências corretivas necessárias dentro do prazo fixado pela Administração.

9.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.8. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente os apontamentos que ultrapassarem sua competência.

9.9. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e verificações a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento ao interesse público.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o efetivo recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando solicitado pela Administração.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais informações necessárias à identificação da despesa.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

10.7. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-



lo.

10.9. O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e o respectivo atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Em caso de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.3. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste será aplicado mediante solicitação da Contratada e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Independentemente do reajuste previsto neste item, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que provoquem desequilíbrio na relação contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega, sem complexidade técnica e sem risco significativo à Administração.

12.2. A dispensa da exigência de garantia de execução fundamenta-se na natureza do objeto, no valor da contratação e no fato de que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, o que mitiga eventuais riscos contratuais.

12.3. Permanecem resguardados à Administração todos os meios legais para aplicação de penalidades, retenções e demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10% (dez por cento) do valor do item não cumprido;

c) Pela inexecução total do contrato, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

13.4. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas independentemente de outras responsabilidades de natureza civil ou penal.

13.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
16	40	12.306.4519.2053	3.3.90.30.00	1.552.0000 1.500.1001

O presente Termo foi elaborado pela equipe técnica do Setor de Compras,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



encontrando-se em conformidade com as normas legais aplicáveis, e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinada

Filadélfia - TO, 08 de junho de 2025.

ERICA REIS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Educação de Filadélfia





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Filadélfia/TO e a empresa.....

A **Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia**, Estado xxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados **CONTRATANTES** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à composição da Merenda Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados do contrato e demais informações necessárias à identificação da despesa.

4.4. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



4.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade atribuída à CONTRATADA.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.9. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação sanitária vigente.

5.6. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.7. A vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratadas;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

V – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VI – Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

VII – Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;

II – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;



- III – Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes e às exigências de qualidade previstas na legislação aplicável;
- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- V – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, má qualidade, validade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto;
- VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
- IX – Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis;
- X – Fornecer produtos dentro do prazo de validade exigido e em condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte;
- XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual;
- XII – Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou defeitos constatados após o recebimento;
- XIII – Observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, por prazo não superior a dois anos;



e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Filadélfia/TO,de de 2026.

Contratante:
Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia

.....
Contratada



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Global
1						
2						

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de “carona”, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, da anuência da empresa detentora da Ata e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

4.3. As contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item.

4.4. O total das adesões não poderá ultrapassar, no conjunto, o **dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete exclusivamente ao órgão ou entidade aderente a formalização da contratação, bem como a gestão e fiscalização do respectivo contrato.

4.6. A adesão não gerará qualquer obrigação adicional ao órgão gerenciador, além daquelas previstas na legislação vigente.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame observarão os limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar quantitativos que não excedam a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item da Ata.

5.3. O somatório das contratações decorrentes das adesões não poderá ultrapassar, no conjunto, o **dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos aderentes.

5.4. Para fins de controle, o órgão gerenciador deverá acompanhar e registrar todas as adesões realizadas, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais.

5.5. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos, bem como à anuência da empresa detentora da Ata.

6 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os quantitativos inicialmente registrados constituem limite máximo para as contratações decorrentes da Ata, admitidas apenas as adesões na forma e nos limites legais.

6.3. Eventual necessidade de quantitativos superiores aos registrados deverá ser atendida mediante a realização de novo procedimento licitatório ou nova ata de registro de preços.

7- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação.

7.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do certame, mediante assinatura do instrumento próprio pelo órgão gerenciador e pela empresa vencedora, passando a produzir efeitos a partir de sua publicação.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.4. Após a homologação da licitação, poderão ser registrados, além do fornecedor vencedor, os demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, formando o **Cadastro Reserva**, observada a ordem de classificação.

7.5. O Cadastro Reserva poderá ser convocado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, descumprimento contratual ou impossibilidade de atendimento da demanda, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

8- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 82, inciso VI, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores compatíveis com os de mercado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores de mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A atualização dos preços registrados deverá ser formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, após análise e aprovação do órgão gerenciador.

8.6. Não será admitida a alteração dos preços registrados sem a devida comprovação e justificativa formal, observando-se sempre a manutenção da vantajosidade para a Administração.

9- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, promover a negociação dos preços registrados, visando adequá-los aos valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

9.2. Constatado que o preço registrado se encontra superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar a sua redução, devendo apresentar nova proposta compatível com os valores de mercado.

9.3. Caso o fornecedor não aceite a redução dos preços, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, sendo facultado ao órgão gerenciador convocar os fornecedores do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. A negociação de preços deverá ser formalizada por meio de registro nos autos do processo administrativo e, quando for o caso, por termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

9.5. A negociação de preços não poderá resultar em aumento dos valores inicialmente registrados, salvo nas hipóteses legalmente previstas de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

10- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades registradas na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do certame, desde que mantido o quantitativo total registrado para cada item.

10.2. O remanejamento tem por finalidade adequar a distribuição dos quantitativos às necessidades efetivas dos órgãos participantes, não implicando em acréscimo do quantitativo global registrado.

10.3. O remanejamento deverá ser formalizado mediante justificativa técnica nos autos do processo administrativo e comunicação aos órgãos participantes e à empresa detentora da Ata.



10.4. O remanejamento não poderá resultar em prejuízo à execução do objeto nem alterar as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

10.5. Compete ao órgão gerenciador o controle e a atualização dos quantitativos remanejados, garantindo a observância dos limites legais e a transparência dos atos praticados.

11- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor vencedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- V – ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que comprometa a execução do objeto.

11.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa do próprio fornecedor, mediante solicitação formal, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. Cancelado o registro do fornecedor vencedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento do registro dos preços deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo, com a devida publicidade do ato.

12 DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado no cumprimento das obrigações, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) do valor do item não cumprido;
- c) inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado.



12.4. A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização civil e penal do fornecedor.

12.5. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.4. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor e demais documentos que compõem o processo administrativo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis à matéria.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal do Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO

Representante Legal do Fornecedor Registrado
Razão Social: _____
CNPJ: _____



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FILADÉLFIA/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Filadélfia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

1. PLANILHA DE PREÇOS

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

ITEM	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Global
1						
2						

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- I. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
- II. Os gêneros alimentícios serão entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes e dentro dos prazos de validade exigidos;
- III. Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- IV. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- V. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- VI. Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.071.867/0001-14
ADM 2025/2028



3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

